



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Aviso de Dispensa

O Município de Arroio do Tigre-RS, comunica aos interessados que até o dia 14.07.2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, divulgação e cobertura jornalística destinados à divulgação da programação alusiva às comemorações do Dia do Colono e Motorista.** Fundamento legal art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133-2021. Maiores informações no email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes- Prefeito Municipal.

Aviso de Dispensa

O Município de Arroio do Tigre-RS, comunica aos interessados que até o dia 14.07.2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA E DIVULGAÇÃO EM RÁDIO-DIFUSÃO E MÍDIA DIGITAL DA SEGUNDA TAÇA DE FUTSAL CRESSOL.** Fundamento legal art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133-2021. Maiores informações no email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes- Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 112/2026

**Edital de pregão eletrônico para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(ROTA 21).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 27 de julho de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 27 de julho de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 27/07/2026 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 21)**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	ROTA 21 MANHÃ – ENSINO MÉDIO.	10.84 8 KM	R\$ 6,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

SAÍDA EM FRENTE A EMEF JACOB DICKEL, SEGUE EM DIREÇÃO AO PALMITAL ATÉ A PROPRIEDADE DE ADRIANO ROSA, FAZ A VOLTA E AO RETORNAR ENTRA A ESQUERDA EM DIREÇÃO AO MIRINHO, FAZ A VOLTA E VEM PARA ESTRADA GERAL, SAI A DIREITA E SEGUE PELA GERAL ATÉ O ÉDER SCHANNE, ENTRA A DIREITA E VAI ATÉ O ANDRÉ BRUM. VOLTA PARA A ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ CABANA, ACESSA A SEGUNDA ENTRADA A DIREITA E VAI ATÉ O LEONARDO BRUM, FAZ A VOLTA E VEM PELA ESTRADA E SEGUE ATÉ A TRAVESSA QUE DÁ ACESSO A LINHA DOS CONCATOS E NA PRIMEIRA ENTRADA PEGA UM ALUNO E VOLTA PARA A GERAL, INDO ATÉ O PONTO DE SAÍDA. ALI AGUARDA A CHEGADA DO ÔNIBUS DO ENSINO QUE FAZ SOMENTE A GERAL, POR SER VEÍCULO GRANDE.

26KM

- DEPOIS DA CHEGADA DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, O TRAJETO É O MESMO PARA A ENTREGA DOS ESTUDANTES.

26KM

MEIO DIA

- ANTES DE ENTREGAR OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO MEIO DIA – RECOLHIMENTO DOS ALUNOS DA EMEF JACOB DICKEL

SAINDO EM FRENTE A ESCOLA JACOB DICKEL SEGUE PELA ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO A PRIMEIRA ENTRADA ANTES DA TRAVESSA DOS CONCATOS E VAI ATÉ O MATEUS DOS SANTOS, RETORNA E ENTRA A ESQUERDA NA LINHA DOS CONCATOS E SEGUE ATÉ A TORRE, VOLTA E SEGUE PARA A ESTRADA GERAL. SEGUE A ESQUERDA E ENTRA A DIREITA NO FANTONI PRÓXIMO A PLANTAÇÃO DE MORANGOS E SEGUE ATÉ A SEGUNDA PROPRIEDADE, VOLTA E SEGUE A DIREITA PELA GERAL EM DIREÇÃO A CABANA. ACESSA A ENTRADA DOS EUCALIPTOS NA TRAVESSA QUE ACESSO A LINHA DOS CONCATOS, RETORNA PARA ESTRADA GERAL E SEGUE EM DIREÇÃO A CABANA E NA SEGUNDA ENTRADA A DIREITA SEGUE POR TODA A TRAVESSA, ENTRA A ESQUERDA PARA O LINHARES, VOLTA E VAI SAIR NO ÉDER SCHANNE, ALI SEGUE PELA GERAL E NA ENTRADA PRÓXIMO DO HERMES, ENTRA A DIREITA, SEGUE ATÉ O PASCOAL, FAZ A VOLTA E VEM PELA GERAL, VAI RECOLHENDO OS ALUNOS ATÉ CHEGAR NA ESCOLA. A TARDE O ROTEIRO É O MESMO PARA ENTREGAR OS ALUNOS.

30.5KM

O RETORNO PARA ENTREGA DOS ALUNOS SEGUE O MESMO ITINERÁRIO.

30.5KM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

TOTAL DE KM/DIA 113		
VEÍCULO – MICRO 28 LUGARES		

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Dos veículos:

a) Cópia do Laudo de Vistoria elaborado por Engenheiro Mecânico, regularmente registrado no CREA, emitido há, no máximo, 6 meses, atestando que o(s) veículo(s) está(ão) apto(s) para o transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente.

b) Apólice de seguro de responsabilidade civil e/ou seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), vigente e acompanhada do comprovante de pagamento;

c) Certificado de propriedade dos veículos ou, no caso de veículo locado, contrato de locação vigente, sendo vedada a utilização de veículo particular como reserva, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

d) Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos (CRLV).

e) Declaração de que os veículos disponibilizados são de ano/modelo igual ou superior a 2001, dotados de bancos com assentos e encostos estofados, lixeira metálica e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e com a regulamentação do CONTRAN.

6.4.2. Do(s) condutor(es) do(s) veículo(s):

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Comprovação de realização de curso especializado para condução de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

c) Certidão expedida pelo DETRAN comprovando que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, nem é reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;

d) Certidão de antecedentes criminais;

e) Comprovação de vínculo empregatício mediante registro na Carteira de Trabalho OU contrato de prestação de serviços;

f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na execução do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
2049 – Transporte Escolar FUNDEB.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local da prestação dos serviços: estradas, vias e trajetos localizados na localidade de Coloninha e arredores, no Município de Arroio do Tigre/RS, conforme roteiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de prestação dos serviços: durante o período letivo previsto para o segundo semestre do exercício de 2026, estimado em 96 (noventa e seis) dias letivos, podendo sofrer alterações conforme o calendário escolar oficial.

Validade/Vigência contratual: O contrato terá validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Responsável pelo recebimento e fiscalização: servidor formalmente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos serviços prestados e emissão do ateste para pagamento.

Horários do serviço: conforme cronograma, turnos escolares e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se rigorosamente os horários de entrada e saída das instituições de ensino atendidas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 11 de 53.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 10 de julho de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 10/07/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço de transporte escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Arroio do Tigre/RS, garantindo o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes nas instituições de ensino atendidas, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa e da garantia do direito à educação.

Verificou-se a necessidade de ampliação da oferta de transporte escolar em razão da demanda existente para atendimento dos estudantes vinculados à EMEF Jacob Dickel, à Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre (EEEMAT) e ao Colégio Sagrado Coração de Jesus, exigindo a disponibilização de rota específica para assegurar o deslocamento regular dos alunos e a manutenção das atividades escolares.

Concomitantemente, a Secretaria Municipal de Educação enfrenta a indisponibilidade operacional de um dos veículos pertencentes à frota municipal anteriormente utilizado na execução desta rota escolar, em decorrência de problemas mecânicos de elevada complexidade, sem previsão de retorno às atividades. Tal situação compromete a capacidade operacional do Município para atendimento integral da demanda existente com recursos próprios.

Em razão da essencialidade do serviço e da impossibilidade de sua interrupção, foi necessária a adoção de contratação emergencial para garantir a continuidade do transporte escolar e evitar prejuízos ao calendário letivo, ao atendimento dos estudantes e à execução das atividades educacionais.

Entretanto, considerando que a contratação emergencial possui caráter excepcional e transitório, mostra-se necessária a instauração do regular processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação planejada, contínua e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para execução da rota destinada exclusivamente ao transporte dos estudantes da EMEF Jacob Dickel, da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre (EEEMAT) e do Colégio Sagrado Coração de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Jesus, observando os requisitos de segurança, regularidade, eficiência e qualidade na prestação do serviço.

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços educacionais, contribuir para a redução da evasão escolar, garantir condições adequadas de acesso dos estudantes às unidades de ensino e atender ao interesse público envolvido.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e está inserida no Plano Anual de Contratações do exercício correspondente, no item 31, considerando tratar-se de serviço contínuo indispensável à execução das políticas públicas educacionais do Município.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão atender às exigências da legislação vigente referente ao transporte escolar, especialmente ao Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, normas do DETRAN/RS e demais legislações aplicáveis.

São requisitos mínimos:

- disponibilização de veículos próprios para transporte escolar;
- veículos em perfeitas condições mecânicas e de segurança;
- documentação regular dos veículos;
- seguro obrigatório vigente;
- inspeções obrigatórias atualizadas;
- motoristas devidamente habilitados na categoria exigida;
- curso especializado para transporte escolar;
- cumprimento integral dos roteiros e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- substituição imediata do veículo em caso de pane ou manutenção;
- manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

Local de execução: Estradas e vias do Município de Arroio do Tigre, conforme roteiros definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Prazo da prestação dos serviços: Durante o calendário letivo, conforme cronograma oficial da Rede Municipal e das instituições atendidas.

Garantia: A contratada deverá garantir continuidade, regularidade, pontualidade e segurança da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades foram estimadas considerando:

- levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- número de estudantes cadastrados;
- localização das residências;
- distâncias percorridas;
- calendário escolar;
- necessidade de deslocamentos semanais para atividades pedagógicas complementares.

ITEM	Quantidade	VALOR
	Km	Km
ROTA 21 – 113 km/dia Veículo: MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES MANHÃ – ENSINO MÉDIO. SAÍDA EM FRENTE A EMEF JACOB DICKEL, SEGUE EM DIREÇÃO AO PALMITAL ATÉ A PROPRIEDADE DE ADRIANO ROSA, FAZ A VOLTA E AO RETORNAR ENTRA A ESQUERDA EM DIREÇÃO AO MIRINHO, FAZ A VOLTA E VEM PARA ESTRADA GERAL, SAI A DIREITA E SEGUE PELA GERAL ATÉ O ÉDER SCHANNE, ENTRA A DIREITA E VAI ATÉ O ANDRÉ BRUM. VOLTA PARA A ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ CABANA, ACESSA A SEGUNDA ENTRADA A DIREITA E VAI ATÉ O LEONARDO BRUM, FAZ A VOLTA E VEM PELA ESTRADA E SEGUE ATÉ A TRAVESSA QUE DÁ ACESSO A LINHA DOS CONCATOS E NA PRIMEIRA ENTRADA PEGA UM ALUNO E VOLTA PARA A GERAL, INDO ATÉ O PONTO DE SAÍDA.		6,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

<p>ALI AGUARDA A CHEGADA DO ÔNIBUS DO ENSINO QUE FAZ SOMENTE A GERAL, POR SER VEÍCULO GRANDE.</p>		
<p>26KM</p> <ul style="list-style-type: none">• DEPOIS DA CHEGADA DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, O TRAJETO É O MESMO PARA A ENTREGA DOS ESTUDANTES.	10.848 km	
<p>26KM</p> <p>MEIO DIA</p> <ul style="list-style-type: none">• ANTES DE ENTREGAR OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO MEIO DIA – RECOLHIMENTO DOS ALUNOS DA EMEF JACOB DICKEL		
<p>SAINDO EM FRENTE A ESCOLA JACOB DICKEL SEGUE PELA ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO A PRIMEIRA ENTRADA ANTES DA TRAVESSA DOS CONCATOS E VAI ATÉ O MATEUS DOS SANTOS, RETORNA E ENTRA A ESQUERDA NA LINHA DOS CONCATOS E SEGUE ATÉ A TORRE, VOLTA E SEGUE PARA A ESTRADA GERAL. SEGUE A ESQUERDA E ENTRA A DIREITA NO FANTONI PRÓXIMO A PLANTAÇÃO DE MORANGOS E SEGUE ATÉ A SEGUNDA PROPRIEDADE, VOLTA E SEGUE A DIREITA PELA GERAL EM DIREÇÃO A CABANA. ACESSA A ENTRADA DOS EUCALIPTOS NA TRAVESSA QUE ACESSO A LINHA DOS CONCATOS, RETORNA PARA ESTRADA GERAL E SEGUE EM DIREÇÃO A CABANA E NA SEGUNDA ENTRADA A DIREITA SEGUE POR TODA A TRAVESSA, ENTRA A ESQUERDA PARA O LINHARES, VOLTA E VAI SAIR NO ÈDER SCHANNE, ALI SEGUE PELA GERAL E NA ENTRADA PRÓXIMO DO HERMES, ENTRA A DIREITA, SEGUE ATÉ O PASCOAL, FAZ A VOLTA E VEM PELA GERAL, VAI RECOLHENDO OS ALUNOS ATÉ CHEGAR NA ESCOLA. A TARDE O ROTEIRO É O MESMO PARA ENTREGAR OS ALUNOS.</p>		
<p>30.5KM</p>		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

O RETORNO PARA ENTREGA DOS ALUNOS SEGUE O MESMO ITINERÁRIO. 30.5KM		
--	--	--

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Ampliação da frota própria

Não recomendada em razão do elevado investimento necessário para aquisição de veículos, contratação de motoristas, manutenção, seguros, combustíveis e demais custos operacionais.

Alternativa 2 – Transporte escolar terceirizado

Mostra-se a solução mais vantajosa, pois possibilita:

- maior flexibilidade operacional;
- redução dos investimentos iniciais;
- atendimento imediato da demanda;
- responsabilidade da contratada pela manutenção da frota;
- substituição de veículos quando necessário;
- maior eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a terceirização representa a solução técnica e economicamente mais adequada.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi elaborada pela Administração com base em planilha de custos atualizada para o corrente ano letivo, considerando os parâmetros operacionais da rota e os quantitativos previstos para a execução do serviço. Para o segundo semestre letivo, estimam-se 96 dias letivos, com percurso diário de 113 km, resultando em um custo total estimado de R\$ 72.681,60 para o período.

ITEM	VALOR por Km
ROTA 21 – 113 km/dia Veículo: MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES	6,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar, utilizando veículos apropriados, motoristas habilitados e toda estrutura necessária ao atendimento das rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada será responsável por:

- disponibilização dos veículos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- abastecimento;
- seguros;
- substituição de veículos;
- cumprimento dos horários;
- observância das normas de trânsito e segurança.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação deverá ser realizada por item correspondentes às rotas de transporte.

O parcelamento possibilita:

- maior competitividade;
- ampliação da participação de empresas locais e regionais;
- redução de custos;
- contratação independente de cada rota;
- maior eficiência na execução contratual.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretende-se:

- garantir o acesso dos estudantes às instituições de ensino;
- assegurar maior frequência escolar;
- reduzir riscos decorrentes da falta de transporte;
- proporcionar participação dos alunos em atividades complementares;
- otimizar os recursos públicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

- assegurar prestação contínua e eficiente do serviço.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Antes da contratação serão realizadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- definição dos roteiros;
- levantamento das quilometragens;
- designação do gestor e fiscal do contrato;
- acompanhamento da execução contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação, tratando-se de demanda específica, com execução autônoma e independente.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- manutenção periódica dos veículos;
- redução da emissão de poluentes;
- descarte ambientalmente adequado de pneus, óleos e peças;
- cumprimento da legislação ambiental vigente;
- incentivo ao uso de veículos em boas condições de funcionamento.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público, apresentando-se como solução adequada para atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

A terceirização da rota objeto da contratação representa a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade e a regularidade do transporte escolar, considerando a necessidade de ampliação da oferta do serviço e a indisponibilidade parcial da frota municipal. A solução proposta possibilita o atendimento adequado aos estudantes da EMEF Jacob Dickel, da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre (EEEMAT) e do Colégio Sagrado Coração de Jesus, garantindo condições de segurança, pontualidade, acessibilidade e qualidade na prestação do serviço.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo licitatório para contratação dos serviços, por se tratar da medida que melhor atende ao interesse público e assegura a manutenção das atividades educacionais em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, 30 de junho de 2026.

VILMA TERESINHA DA SILVA TELÖKEN
Secretária Municipal de Educação

VANDERLEI HERMES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículo tipo micro-ônibus com motorista, destinado ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e instituições atendidas pelo Município de Arroio do Tigre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Natureza do objeto: Serviço comum, de natureza contínua.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor preço por quilômetro rodado.

Prazo do contrato: A vigência do contrato será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e decorre da necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte escolar, garantindo o acesso, permanência e frequência dos estudantes nas instituições de ensino.

A demanda decorre da necessidade de ampliação da oferta do transporte escolar e da indisponibilidade operacional de veículo integrante da frota municipal anteriormente utilizado na execução da rota.

A contratação busca assegurar o cumprimento do calendário letivo, evitar prejuízos pedagógicos e garantir a continuidade do atendimento educacional.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilização de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

- veículo apropriado para transporte escolar;
- motorista devidamente habilitado;
- manutenção preventiva e corretiva;
- abastecimento;
- seguros obrigatórios;
- substituição imediata do veículo em caso de indisponibilidade;
- cumprimento integral dos roteiros e horários.

Toda operação ocorrerá sob coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá atender integralmente às exigências previstas na legislação vigente e no edital de licitação.

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- declaração de que não emprega servidor público.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Dos veículos:**

a) Cópia do Laudo de Vistoria elaborado por Engenheiro Mecânico, regularmente registrado no CREA, emitido há, no máximo, 6 meses, atestando que o(s) veículo(s) está(ão) apto(s) para o transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente.

b) Apólice de seguro de responsabilidade civil e/ou seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), vigente e acompanhada do comprovante de pagamento;

c) Certificado de propriedade dos veículos ou, no caso de veículo locado, contrato de locação vigente, sendo vedada a utilização de veículo particular como reserva, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

d) Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos (CRLV).

e) Declaração de que os veículos disponibilizados são de ano/modelo igual ou superior a 2001, dotados de bancos com assentos e encostos estofados, lixeira metálica e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e com a regulamentação do CONTRAN.

- **Do(s) condutor(es) do(s) veículo(s):**

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Comprovação de realização de curso especializado para condução de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

c) Certidão expedida pelo DETRAN comprovando que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, nem é reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;

d) Certidão de antecedentes criminais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

e) Comprovação de vínculo empregatício mediante registro na Carteira de Trabalho OU contrato de prestação de serviços;

f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá durante o período correspondente ao calendário letivo oficial das redes de ensino atendidas, observando-se integralmente os dias letivos estabelecidos e eventuais adequações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A prestação dos serviços compreenderá a execução diária do transporte escolar, mediante cumprimento integral das rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e quilometragens previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer ajustes decorrentes de necessidade administrativa, alteração do número de estudantes atendidos ou adequações no calendário escolar.

O serviço será executado por meio da disponibilização de veículo adequado ao transporte escolar, devidamente regularizado, conduzido por motorista habilitado e qualificado nos termos da legislação vigente, cabendo à contratada toda a estrutura operacional necessária para a execução contínua, segura e eficiente do objeto.

O embarque e desembarque dos estudantes deverão ocorrer exclusivamente em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se condições adequadas de segurança, acessibilidade e preservação da integridade física dos usuários.

A medição para fins de pagamento será realizada com base na quilometragem efetivamente executada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos registros e controles operacionais exigidos pela Administração.

Local da prestação dos serviços: estradas, vias e trajetos localizados na localidade de Coloninha e arredores, no Município de Arroio do Tigre/RS, conforme roteiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de prestação dos serviços: durante o período letivo previsto para o segundo semestre do exercício de 2026, estimado em 96 (noventa e seis) dias letivos, podendo sofrer alterações conforme o calendário escolar oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Validade/Vigência contratual: O contrato terá validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Responsável pelo recebimento e fiscalização: servidor formalmente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos serviços prestados e emissão do ateste para pagamento.

Horários do serviço: conforme cronograma, turnos escolares e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se rigorosamente os horários de entrada e saída das instituições de ensino atendidas.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Vilma Teresinha da Silva Teloken, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, promover o gerenciamento contratual e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Alda Roberta Drum Konrad, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização da prestação dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registro de eventuais ocorrências, comunicando à gestora do contrato as situações que demandarem providências administrativas.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção da contratada será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por quilômetro efetivamente executado**, observadas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no edital e seus anexos.

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida, demonstrando aptidão para execução dos serviços de transporte escolar, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas neste instrumento.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor foi elaborada pela Administração com base em planilha de custos atualizada para o corrente ano letivo, considerando os parâmetros operacionais da rota e os quantitativos previstos para a execução do serviço. Para o segundo semestre letivo, estimam-se 96 dias letivos, com percurso diário de 113 km, resultando em um custo total estimado de R\$ 72.681,60 para o período.

ITEM	VALOR por Km
ROTA 21 – 113 km/dia Veículo: MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES MANHÃ – ENSINO MÉDIO. SAÍDA EM FRENTE A EMEF JACOB DICKEL, SEGUE EM DIREÇÃO AO PALMITAL ATÉ A PROPRIEDADE DE ADRIANO ROSA, FAZ A VOLTA E AO RETORNAR ENTRA A ESQUERDA EM DIREÇÃO AO MIRINHO, FAZ A VOLTA E VEM PARA	6,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ESTRADA GERAL, SAI A DIREITA E SEGUE PELA GERAL ATÉ O ÉDER SCHANNE, ENTRA A DIREITA E VAI ATÉ O ANDRÉ BRUM. VOLTA PARA A ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ CABANA, ACESSA A SEGUNDA ENTRADA A DIREITA E VAI ATÉ O LEONARDO BRUM, FAZ A VOLTA E VEM PELA ESTRADA E SEGUE ATÉ A TRAVESSA QUE DÁ ACESSO A LINHA DOS CONCATOS E NA PRIMEIRA ENTRADA PEGA UM ALUNO E VOLTA PARA A GERAL, INDO ATÉ O PONTO DE SAÍDA. ALI AGUARDA A CHEGADA DO ÔNIBUS DO ENSINO QUE FAZ SOMENTE A GERAL, POR SER VEÍCULO GRANDE.

26KM

- DEPOIS DA CHEGADA DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, O TRAJETO É O MESMO PARA A ENTREGA DOS ESTUDANTES.

26KM

MEIO DIA

- ANTES DE ENTREGAR OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO MEIO DIA – RECOLHIMENTO DOS ALUNOS DA EMEF JACOB DICKEL

SAINDO EM FRENTE A ESCOLA JACOB DICKEL SEGUE PELA ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO A PRIMEIRA ENTRADA ANTES DA TRAVESSA DOS CONCATOS E VAI ATÉ O MATEUS DOS SANTOS, RETORNA E ENTRA A ESQUERDA NA LINHA DOS CONCATOS E SEGUE ATÉ A TORRE, VOLTA E SEGUE PARA A ESTRADA GERAL. SEGUE A ESQUERDA E ENTRA A DIREITA NO FANTONI PRÓXIMO A PLANTAÇÃO DE MORANGOS E SEGUE ATÉ A SEGUNDA PROPRIEDADE, VOLTA E SEGUE A DIREITA PELA GERAL EM DIREÇÃO A CABANA. ACESSA A ENTRADA DOS EUCALIPTOS NA TRAVESSA QUE ACESSO A LINHA DOS CONCATOS, RETORNA PARA ESTRADA GERAL E SEGUE EM DIREÇÃO A CABANA E NA SEGUNDA ENTRADA A DIREITA SEGUE POR TODA A TRAVESSA, ENTRA A ESQUERDA PARA O LINHARES, VOLTA E VAI SAIR NO ÉDER SCHANNE, ALI SEGUE PELA GERAL E NA ENTRADA PRÓXIMO DO HERMES, ENTRA A DIREITA, SEGUE ATÉ O PASCOAL, FAZ A VOLTA E VEM PELA GERAL, VAI RECOLHENDO OS ALUNOS ATÉ CHEGAR NA ESCOLA. A TARDE O ROTEIRO É O MESMO PARA ENTREGAR OS ALUNOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

30.5KM O RETORNO PARA ENTREGA DOS ALUNOS SEGUE O MESMO ITINERÁRIO. 30.5KM	
---	--

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, prevista no orçamento vigente.

Dotação Orçamentária: 2049 – Transporte Escolar FUNDEB.

Arroio do Tigre/RS, 01 de julho de 2026.

VILMA TERESINHA DA SILVA TELÖKEN
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Anexo III

Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 112/2026, Pregão Eletrônico nº 30/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 21)**.

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

5.1. Fica designada o Secretário Municipal de ____, Sr. _____, como gestor do contrato, enquanto a Servidora _____ fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato é irreeajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Anexo IV –

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	<p>ROTA 21 MANHÃ – ENSINO MÉDIO. SAÍDA EM FRENTE A EMEF JACOB DICKEL, SEGUE EM DIREÇÃO AO PALMITAL ATÉ A PROPRIEDADE DE ADRIANO ROSA, FAZ A VOLTA E AO RETORNAR ENTRA A ESQUERDA EM DIREÇÃO AO MIRINHO, FAZ A VOLTA E VEM PARA ESTRADA GERAL, SAI A DIREITA E SEGUE PELA GERAL ATÉ O ÉDER SCHANNE, ENTRA A DIREITA E VAI ATÉ O ANDRÉ BRUM. VOLTA PARA A ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ CABANA, ACESSA A SEGUNDA ENTRADA A DIREITA E VAI ATÉ O LEONARDO BRUM, FAZ A VOLTA E VEM PELA ESTRADA E SEGUE ATÉ A TRAVESSA QUE DÁ ACESSO A LINHA DOS CONCATOS E NA PRIMEIRA ENTRADA PEGA UM ALUNO E VOLTA PARA A GERAL, INDO ATÉ O PONTO DE SAÍDA. ALI AGUARDA A CHEGADA DO ÔNIBUS DO ENSINO QUE FAZ SOMENTE A GERAL, POR SER VEÍCULO GRANDE. 26KM</p> <ul style="list-style-type: none">• DEPOIS DA CHEGADA DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, O TRAJETO É O MESMO PARA A ENTREGA DOS ESTUDANTES. 26KM <p>MEIO DIA</p> <ul style="list-style-type: none">• ANTES DE ENTREGAR OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO <p>MEIO DIA – RECOLHIMENTO DOS ALUNOS DA EMEF JACOB DICKEL SAINDO EM FRENTE A ESCOLA JACOB DICKEL SEGUE PELA ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO A PRIMEIRA ENTRADA ANTES DA TRAVESSA DOS CONCATOS E VAI ATÉ O MATEUS DOS SANTOS, RETORNA E ENTRA A ESQUERDA NA LINHA DOS CONCATOS E SEGUE ATÉ A TORRE, VOLTA E SEGUE PARA A ESTRADA GERAL. SEGUE A ESQUERDA E ENTRA A DIREITA NO FANTONI PRÓXIMO A PLANTAÇÃO DE MORANGOS E</p>	10.848 KM	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

<p>SEGUE ATÉ A SEGUNDA PROPRIEDADE, VOLTA E SEGUE A DIREITA PELA GERAL EM DIREÇÃO A CABANA. ACESSA A ENTRADA DOS EUCALIPTOS NA TRAVESSA QUE ACESSO A LINHA DOS CONCATOS, RETORNA PARA ESTRADA GERAL E SEGUE EM DIREÇÃO A CABANA E NA SEGUNDA ENTRADA A DIREITA SEGUE POR TODA A TRAVESSA, ENTRA A ESQUERDA PARA O LINHARES, VOLTA E VAI SAIR NO ÉDER SCHANNE, ALI SEGUE PELA GERAL E NA ENTRADA PRÓXIMO DO HERMES, ENTRA A DIREITA, SEGUE ATÉ O PASCOAL, FAZ A VOLTA E VEM PELA GERAL, VAI RECOLHENDO OS ALUNOS ATÉ CHEGAR NA ESCOLA. A TARDE O ROTEIRO É O MESMO PARA ENTREGAR OS ALUNOS.</p> <p>30.5KM</p> <p>O RETORNO PARA ENTREGA DOS ALUNOS SEGUE O MESMO ITINERÁRIO.</p> <p>30.5KM</p> <p>TOTAL DE KM/DIA 113</p> <p>VEÍCULO – MICRO 28 LUGARES</p>		
--	--	--

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

PROCESSO Nº 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública/PNAE para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE, relativos ao PNAE.

O Município de Arroio do Tigre/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Carlos Ensslin, nº 165, inscrita no CNPJ sob nº 87.590.998/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VANDERLEI HERMES**, no uso de suas prerrogativas legais e conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e das resoluções do FNDE, relativos ao PNAE através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **segundo semestre de 2026**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 31 de julho de 2026, até às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, localizada a Rua Carlos Ensslin, nº 165, centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un
1	OVOS VERMELHOS GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISA, LIMPA E SEM RACHADURAS. ENTREGA EM DÚZIAS, EMBALADOS EM BANDEJAS. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA - DÚZIAS	800 DÚZIAS	R\$ 13,05
2	BOLACHA CASEIRA, TIPO SORTIDAS, EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES DO PRODUTO. - KG	600 KG	R\$ 32,17
3	CARNE SUÍNA SEM GORDURA, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM ADEQUADA EM KILO, IDENTIFICADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. - KG	1200 KG	R\$ 30,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

4	LARANJA COMUM EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. IDENTIFICADA COM PESO. - KG	500 KG	R\$ 5,86
5	AIPIM CONGELADO E DESCASCADO, PACOTE DE 1KG, IDENTIFICADO COM DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO. - KG	850 KG	R\$ 10,91
6	ALFACE DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. IDENTIFICADAS COM PESO. - UND	600 UN	R\$ 5,55
7	BETERRABA LISA, INTACTA E LIMPA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA QUALIDADE. EMBALAGEM EM KG, IDENTIFICADA COM PESO. - KG	600 KG	R\$ 7,28
8	MORANGO DE BOA QUALIDADE EM KG, DEVE APRESENTAR FORMATO CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME E BRILHANTE, POLPA FIRME, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. DEVE ESTAR LIMPA, SADI E EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	700 KG	R\$ 40,00
9	FILÉ DE TILAPIA, FRESCO E EMBALADO CONGELADO, SEM TEMPEROS, ISENTO DE ESCAMAS E ESPINHAS, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM PESO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA E VEDADA, PESO DE 1 KG, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO	200 KG	R\$ 60,05
10	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG. - KG	800 KG	R\$ 12,50
11	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE POR UNIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU SINAL DE MOFO - UND	700 UN	R\$ 6,36
12	COUVE-FLOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMANHOS UNIFORMES, SEM MOFOS. - UND	700 UN	R\$ 6,45
13	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEM PODRIDÃO, BOLOR, PARASITAS, SEPARADOS POR UNIDADE	370 UN	R\$ 4,59
14	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ÁGUA, COM VALIDADE DE 2 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ENVASADA EM 1 KG, SABORES A COMBINAR COM A NUTRICIONISTA. - KG	250 KG	R\$ 28,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

15	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE EM MAÇO	100 UN	R\$ 5,50
16	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, COM PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. PACOTE DE 01 KG.	800 KG	R\$ 24,75
17	COUVE MANTEIGA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO/MOLHO, TAMANHO DAS FOLHAS UNIFORMES, INTEIRAS, VERDES, LIMPAS, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, AMARELAMENTO, PODRIDÕES OU PRESENÇA DE PRAGAS OU DOENÇAS.	1000 UN	R\$ 6,60
18	RÚCULA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO/MOLHO, CONSTITUÍDA POR FOLHAS INTEIRAS, VERDES, SADIAS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TEXTURA FIRME, ESTAR LIMPA E ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS.	1000 UN	R\$ 5,40
19	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE EM KG, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, SEM RACHADURAS, BROTOS OU CORTES. EMBALAGEM LIMPA SEPARADOS EM KG.	400 KG	R\$ 6,28
20	LARANJA UMBIGO, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	500 KG	R\$ 6,50
21	BERGAMOTA PONKAN, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	550 KG	R\$ 6,10
22	BERGAMOTA COMUM, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	550 KG	R\$ 6,10
23	MEL DE ABELHA, DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, POTE DE 1 KG	50 KG	R\$ 29,85
24	TOMATE FRESCO, CASCA LISA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS), DEVEM SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, GRAÚDOS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A POLPA DEVE SER INTACTA E FIRME E DE ASPECTO FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE	400 KG	R\$ 8,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

	PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO - KG		
25	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, SEM PODRIDÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE COLHEITA RECENTE KG	400 KG	R\$ 6,33
26	MORANGA CABOTIÁ, FRESCA, COM MÉDIA MATURAÇÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, DANOS, PRAGAS OU PODRIDÃO - kg	400 KG	R\$ 4,69
27	ALHO, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO, SEM PRESENÇA DE MOFO - ALHO, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO, SEM PRESENÇA DE MOFO - KG	100 KG	R\$ 39,62

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).**

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 2.061 - Merenda Escolar - PNAEF
- 2.063 - Merenda Creche - PNAEC
- 2.064 - Merenda Escolar Pré-Escola - PNAEP
- 2.111 - Merenda Escolar Ensino Médio - PNAEM
- 2.158 - Merenda Escolar Especial - PNAEE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.1.1. Sugerimos fazer constar na parte externa dos envelopes, a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA /PNAE Nº 03/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO).**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 03/2026**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) **PROPONENTE: (NOME COMPLETO).**

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VI).

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando foro caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II (para grupos formais), III (para grupos informais) e IV (para fornecedor individual).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até três (03) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e será entregue junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a coordenação da Nutricionista Sra. Raiane Rangel Kriese.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.arroiodotigre.rs.gov.br ou junto ao Setor de Licitações, Secretaria da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, localizada a Rua Carlos Ensslin, nº 165, centro de Arroio do Tigre/RS.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. Resolução CD/FNDE 21, de 16 de novembro de 2021, “Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

Arroio do Tigre/RS, 10 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Vilma Teresinha da Silva Teloken

Secretária de Educação

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Flávia Tháís Stein

OAB/RS 120.762

Raiane Rangel Kriese

Nutricionista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° XX/2026

Edital de Chamada Pública/PNAE n° 03/2026

Processo Administrativo n° 113/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE, que entre si celebram, o Município de Arroio do Tigre e

.....

O Município de Arroio do Tigre/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Carlos Ensslin, n° 165, inscrita no CNPJ sob n° 87.590.998/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Vanderlei Hermes**, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a)

CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública/PNAE n° 03/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre escolar de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública/PNAE n° 03/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 2.158 - Merenda Escolar Especial – PNAEE
- 2.063 - Merenda Creche – PNAEC
- 2.061 - Merenda Escolar – PNAEF
- 2.064 - Merenda Escolar Pré-Escola – PNAEP
- 2.111 - Merenda Escolar Ensino Médio - PNAEM
- 33390300000000000000 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública/PNAE n.º 03/2026**, pela Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) 30 de julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Arroio do Tigre, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 03/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº03/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 03/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº03/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 03/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------------	---	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de Arroio do Tigre/RS, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

A necessidade decorre da continuidade da oferta de alimentação escolar adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos estudantes atendidos pela rede municipal até o encerramento do ano letivo de 2026.

Trata-se da realização da 2ª Chamada Pública, destinada ao atendimento de quantitativo complementar de produtos alimentícios, visando suprir a demanda necessária ao cumprimento do cardápio escolar elaborado pela nutricionista responsável.

A contratação atende ao interesse público, assegurando a oferta de alimentação escolar adequada e saudável, o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como o fortalecimento da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 21/2021 e a Lei nº 14.133/2021.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Arroio do Tigre/RS, registrada no Item 62, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e às ações voltadas à manutenção da alimentação escolar durante o exercício de 2026.

III - Requisitos da contratação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e na Chamada Pública.

Requisitos mínimos:

- produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural;
- observância às normas sanitárias vigentes;
- apresentação dos documentos exigidos na legislação aplicável;
- entrega parcelada conforme necessidade da Administração;
- transporte adequado, preservando as condições de conservação dos produtos;
- substituição imediata de produtos vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações;
- cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- apresentação de amostras, caso solicitado pela Administração;

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues junto a prefeitura municipal situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.

Prazo de entrega: O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, semanalmente impreterivelmente até terça-feira ao meio dia, para atender as necessidades da referida secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas na solicitação de compras que será encaminhada até a quinta-feira da semana que antecede o pedido.

Ressaltando que o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frutas, verduras e legumes deverá ser realizado de forma fracionada, com a entrega dos quantitativos distribuídos individualmente por escola, conforme especificações, quantidades e cronograma constantes nos pedidos emitidos pela secretaria. O fornecedor deverá observar rigorosamente a divisão estabelecida para cada unidade escolar, garantindo a correta separação e identificação para posterior entrega dos produtos nos locais indicados.

A Administração Municipal poderá recusar produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior, condições inadequadas de armazenamento, transporte ou qualquer irregularidade sanitária constatada no momento do recebimento.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação:

As quantidades foram definidas com base:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

- no planejamento do cardápio escolar;
- no número de refeições previstas;
- no histórico de consumo;
- na necessidade para atendimento até o encerramento do ano letivo de 2026.

Os itens e quantitativos previstos estão expressos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	OVOS VERMELHOS GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISA, LIMPA E SEM RACHADURAS. ENTREGA EM DÚZIAS, EMBALADOS EM BANDEJAS. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA - DÚZIAS	800 DÚZIAS	R\$ 13,05
2	BOLACHA CASEIRA, TIPO SORTIDAS, EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES DO PRODUTO. - KG	600 KG	R\$ 32,17
3	CARNE SUÍNA SEM GORDURA, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM ADEQUADA EM KILO, IDENTIFICADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. - KG	1200 KG	R\$ 30,25
4	LARANJA COMUM EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. IDENTIFICADA COM PESO. - KG	500 KG	R\$ 5,86
5	AIPIM CONGELADO E DESCASCADO, PACOTE DE 1KG, IDENTIFICADO COM DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO. - KG	850 KG	R\$ 10,91
6	ALFACE DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. IDENTIFICADAS COM PESO. - UND	600 UN	R\$ 5,55
7	BETERRABA LISA, INTACTA E LIMPA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA QUALIDADE. EMBALAGEM EM KG, IDENTIFICADA COM PESO. - KG	600 KG	R\$ 7,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

8	MORANGO DE BOA QUALIDADE EM KG, DEVE APRESENTAR FORMATO CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME E BRILHANTE, POLPA FIRME, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. DEVE ESTAR LIMPA, SADIA E EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	700 KG	R\$ 40,00
9	FILÉ DE TILÁPIA, FRESCO E EMBALADO CONGELADO, SEM TEMPEROS, ISENTO DE ESCAMAS E ESPINHAS, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM PESO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA E VEDADA, PESO DE 1 KG, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO	200 KG	R\$ 60,05
10	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG. - KG	800 KG	R\$ 12,50
11	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE POR UNIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU SINAL DE MOFO - UND	700 UN	R\$ 6,36
12	COUVE-FLOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMANHOS UNIFORMES, SEM MOFOS. - UND	700 UN	R\$ 6,45
13	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEM PODRIDÃO, BOLOR, PARASITAS, SEPARADOS POR UNIDADE	370 UN	R\$ 4,59
14	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ÁGUA, COM VALIDADE DE 2 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ENVASADA EM 1 KG, SABORES A COMBINAR COM A NUTRICIONISTA. - KG	250 KG	R\$ 28,00
15	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE EM MAÇO	100 UN	R\$ 5,50
16	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, COM PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. PACOTE DE 01 KG.	800 KG	R\$ 24,75
17	COUVE MANTEIGA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO/MOLHO, TAMANHO DAS FOLHAS UNIFORMES, INTEIRAS, VERDES, LIMPAS, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, AMARELAMENTO, PODRIDÕES OU PRESENÇA DE PRAGAS OU DOENÇAS.	1000 UN	R\$ 6,60
18	RÚCULA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO/MOLHO, CONSTITUÍDA POR FOLHAS INTEIRAS, VERDES, SADIAS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TEXTURA FIRME, ESTAR LIMPA E ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS.	1000 UN	R\$ 5,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

19	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE EM KG, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, SEM RACHADURAS, BROTOS OU CORTES. EMBALAGEM LIMPA SEPARADOS EM KG.	400 KG	R\$ 6,28
20	LARANJA UMBIGO, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	500 KG	R\$ 6,50
21	BERGAMOTA PONKAN, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	550 KG	R\$ 6,10
22	BERGAMOTA COMUM, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	550 KG	R\$ 6,10
23	MEL DE ABELHA, DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, POTE DE 1 KG	50 KG	R\$ 29,85
24	TOMATE FRESCO, CASCA LISA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS), DEVEM SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, GRAÚDOS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A POLPA DEVE SER INTACTA E FIRME E DE ASPECTO FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO - KG	400 KG	R\$ 8,11
25	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, SEM PODRIDÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE COLHEITA RECENTE KG	400 KG	R\$ 6,33
26	MORANGA CABOTIÁ, FRESCA, COM MÉDIA MATURAÇÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, DANOS, PRAGAS OU PODRIDÃO - kg	400 KG	R\$ 4,69
27	ALHO, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO, SEM PRESENÇA DE MOFO -	100 KG	R\$ 39,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

	ALHO, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO, SEM PRESENÇA DE MOFO - KG		
--	---	--	--

V – Levantamento de mercado:

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. Aquisição convencional por procedimento licitatório comum;
2. Aquisição por fornecedores comerciais;
3. Aquisição por Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a Chamada Pública constitui a solução mais adequada, considerando:

- atendimento às diretrizes do PNAE;
- incentivo à produção local e regional;
- fornecimento de alimentos frescos;
- fortalecimento da economia local;

VI - Estimativa do valor da contratação:

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços contendo um orçamento da associação dos agricultores familiares e os outros dois orçamentos foram retirados de pesquisa no licitacão, provenientes de chamadas públicas.

O valor total estimado da contratação corresponde a: R\$ 211.547,30 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e trinta centavos).

Os preços unitários encontram-se detalhados na planilha a seguir.

Não será adotado orçamento sigiloso.

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
1	OVOS VERMELHOS GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGENEA, LISA, LIMPA E SEM RACHADURAS. ENTREGA EM DÚZIAS, EMBALADOS EM BANDEJAS. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA - DÚZIAS	R\$ 13,92	R\$ 12,18	R\$ 13,05	R\$ 13,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

2	BOLACHA CASEIRA, TIPO SORTIDAS, EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES DO PRODUTO. – KG	R\$ 32,33	R\$ 32,00	R\$ 32,17	R\$ 32,17
3	CARNE SUÍNA SEM GORDURA, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM ADEQUADA EM KILO, IDENTIFICADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. - KG	R\$ 32,60	R\$ 27,90	R\$ 30,25	R\$ 30,25
4	LARANJA COMUM EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. IDENTIFICADA COM PESO. - KG	R\$ 4,47	R\$ 7,25	R\$ 5,86	R\$ 5,86
5	AIPIM CONGELADO E DESCASCADO, PACOTE DE 1KG, IDENTIFICADO COM DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO. - KG	R\$ 11,32	R\$ 10,50	R\$ 10,91	R\$ 10,91
6	ALFACE DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. IDENTIFICADAS COM PESO. - UND	R\$ 5,50	R\$ 5,60	R\$ 5,55	R\$ 5,55
7	BETERRABA LISA, INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA QUALIDADE. EMBALAGEM EM KG, IDENTIFICADA COM PESO. - KG	R\$ 7,56	R\$ 7,00	R\$ 7,28	R\$ 7,28
8	MORANGO DE BOA QUALIDADE EM KG, DEVE APRESENTAR FORMATO CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME E BRILHANTE, POLPA FIRME, AROMA E	R\$ 42,60	R\$ 37,50	R\$ 39,90	R\$ 40,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

	SABOR PRÓPRIOS. DEVE ESTAR LIMPA, SADIA E EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.				
9	FILÉ DE TILÁPIA, FRESCO E EMBALADO CONGELADO, SEM TEMPEROS, ISENTO DE ESCAMAS E ESPINHAS, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM PESO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA E VEDADA, PESO DE 1 KG, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 59,99	R\$ 56,67	R\$ 63,50	R\$ 60,05
10	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG. - KG	R\$ 8,00	R\$ 17,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50
11	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE POR UNIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU SINAL DE MOFO - UND	R\$ 6,83	R\$ 5,88	R\$ 6,36	R\$ 6,36
12	COUVE-FLOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMANHOS UNIFORMES, SEM MOFOS. - UND	R\$ 6,73	R\$ 6,16	R\$ 6,45	R\$ 6,45
13	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEM PODRIDÃO, BOLOR, PARASITAS, SEPARADOS POR UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 4,67	R\$ 4,59	R\$ 4,59
14	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ÁGUA, COM VALIDADE DE 2 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ENVASADA EM 1 KG, SABORES A COMBINAR COM A NUTRICIONISTA. - KG	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00
15	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE EM MAÇO – UN – TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE EM MAÇO	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
16	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, COM PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. PACOTE DE 01 KG.	R\$ 22,50	R\$ 27,00	R\$ 24,75	R\$ 24,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

17	COUVE MANTEIGA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO/MOLHO, TAMANHO DAS FOLHAS UNIFORMES, INTEIRAS, VERDES, LIMPAS, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, AMARELAMENTO, PODRIDÕES OU PRESENÇA DE PRAGAS OU DOENÇAS.	R\$ 7,19	R\$ 6,00	R\$ 6,60	R\$ 6,60
18	RÚCULA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO/MOLHO, CONSTITUÍDA POR FOLHAS INTEIRAS, VERDES, SADIAS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TEXTURA FIRME, ESTAR LIMPA E ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS.	R\$ 4,90	R\$ 5,89	R\$ 5,40	R\$ 5,40
19	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE EM KG, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, SEM RACHADURAS, BROTOS OU CORTES. EMBALAGEM LIMPA SEPARADOS EM KG.	R\$ 6,25	R\$ 6,30	R\$ 6,28	R\$ 6,28
20	LARANJA UMBIGO, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	R\$ 7,66	R\$ 5,00	R\$ 6,85	R\$ 6,50
21	BERGAMOTA PONKAN, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	R\$ 6,00	R\$ 6,16	R\$ 6,15	R\$ 6,10
22	BERGAMOTA COMUM, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	R\$ 6,16	R\$ 6,03	R\$ 6,10	R\$ 6,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

23	MEL DE ABELHA, DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, POTE DE 1 KG	R\$ 30,00	R\$ 29,70	R\$ 29,85	R\$ 29,85
24	TOMATE FRESCO, CASCA LISA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS), DEVEM SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, GRAÚDOS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A POLPA DEVE SER INTACTA E FIRME E DE ASPECTO FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO - KG	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 6,83	R\$ 8,11
25	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, SEM PODRIDÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE COLHEITA RECENTE KG	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 7,50	R\$ 6,33
26	MORANGA CABOTIÁ, FRESCA, COM MÉDIA MATURAÇÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, DANOS, PRAGAS OU PODRIDÃO - kg	R\$ 4,58	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,69
27	ALHO, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO, SEM PRESENÇA DE MOFO - ALHO, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO, SEM PRESENÇA DE MOFO - KG	R\$ 37,23	R\$ 39,97	R\$ 41,66	R\$ 39,62

VII - Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de fornecedores da Agricultura Familiar para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios durante o período restante do ano letivo de 2026.

Os produtos serão entregues semanalmente em ponto central definido pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente distribuídos às escolas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

A contratação busca assegurar regularidade no abastecimento e manutenção da qualidade nutricional da alimentação escolar.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será realizada por item.

O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado por ampliar a competitividade, possibilitar participação de maior número de agricultores familiares e permitir fornecimento conforme capacidade produtiva de cada participante.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se:

- garantir continuidade da alimentação escolar;
- assegurar atendimento às metas do PNAE;
- promover alimentação saudável;
- fortalecer a agricultura familiar;
- ampliar eficiência na gestão dos recursos públicos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração:

Antes da contratação serão realizadas:

- elaboração e publicação da Chamada Pública;
- designação de fiscais e gestores do contrato;
- acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente ao objeto desta contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

A contratação contribui para:

- incentivo à produção local;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

- redução de deslocamentos e emissões;
- estímulo ao consumo sustentável;
- redução do uso de embalagens desnecessárias.

Como medidas mitigadoras:

- exigência de acondicionamento adequado;
- redução de desperdícios;
- destinação correta de resíduos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação por meio da 2ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar mostra-se adequada, necessária e vantajosa para atender à demanda da alimentação escolar da rede municipal até o final do ano letivo de 2026.

A solução proposta apresenta conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Arroio do Tigre/RS, 29 de junho de 2026.

VILMA TERESINHA DA SILVA TELÖKEN
Secretária Municipal de Educação

VANDERLEI HERMES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

a) Definição do objeto:

Contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Arroio do Tigre/RS, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE).

Natureza da contratação: Aquisição de bens comuns.

Quantitativos: Conforme especificações, itens e quantidades constantes na planilha integrante deste termo de referência.

Prazo de vigência contratual: Até o encerramento do ano letivo de 2026, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, desde que demonstrado o interesse público e observados os requisitos legais aplicáveis.

b) Fundamentação da contratação:

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual evidenciou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para assegurar o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Arroio do Tigre/RS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação por meio de Chamada Pública, considerando o atendimento às diretrizes do PNAE, o incentivo ao fortalecimento da Agricultura Familiar, a promoção do desenvolvimento local sustentável, a oferta de alimentos frescos e de qualidade aos estudantes, bem como a garantia do abastecimento contínuo das unidades escolares durante o ano letivo, conforme as quantidades e especificações definidas no planejamento da alimentação escolar.

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, para o fornecimento parcelado e periódico de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Arroio do Tigre/RS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O fornecimento deverá ocorrer de forma semanal ou conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as quantidades solicitadas, as especificações dos produtos e os locais de entrega definidos pela Administração. Os fornecedores serão responsáveis pela produção, seleção, acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios em condições adequadas de higiene, conservação e qualidade, bem como pela substituição de produtos que não atendam às especificações do edital ou apresentem inconformidades no momento do recebimento.

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, garantindo a oferta regular de alimentos frescos e de qualidade aos estudantes, promovendo a segurança alimentar e nutricional, além de fortalecer a Agricultura Familiar e fomentar o desenvolvimento econômico local, em conformidade com as diretrizes do PNAE e a legislação vigente.

d) Requisitos da contratação:

- Atendimento integral às especificações da Chamada Pública;
- Produtos oriundos da Agricultura Familiar;
- Atendimento às normas sanitárias;
- Documentação de habilitação exigida;
- Transporte adequado;
- Substituição imediata de produtos em desconformidade.

- O Fornecedor Individual deverá apresentar:

- I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

- Grupo Informal deverá apresentar:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando foro caso;

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- Grupo Formal deverá apresentar:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando foro caso.

Habilitação econômico-financeira:

• Certidão negativa de falência e concordata (quando aplicável).

Habilitação técnica:

• Documentos sanitários e comprovação legal para comercialização dos produtos (quando aplicável).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

e) Modelo de execução do objeto:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de solicitação de compra.

Local de entrega:

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação: Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Arroio do Tigre/RS;

Prazo de entrega:

A entrega de Gêneros Alimentícios, deverá ser semanalmente, impreterivelmente, até terça-feira ao meio dia, para atender as necessidades da referida secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas na solicitação de compras que será encaminhada até a quinta-feira da semana que antecede o pedido.

Ressaltando que o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frutas, verduras e legumes deverá ser realizado de forma fracionada, com a entrega dos quantitativos distribuídos individualmente por escola, conforme especificações, quantidades e cronograma constantes nos pedidos emitidos pela secretaria. O fornecedor deverá observar rigorosamente a divisão estabelecida para cada unidade escolar, garantindo a correta separação e identificação para posterior entrega dos produtos nos locais indicados.

Horário de recebimento: As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração Municipal.

f) Modelo de gestão do contrato:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Vilma Teresinha da Silva Teloken, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e praticar os atos de gestão previstos na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Raiane Rangel Kriese, designada como fiscal do contrato, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conferir os gêneros alimentícios entregues quanto às quantidades, especificações, qualidade e conformidade com o edital, o projeto de venda e o contrato, bem como registrar ocorrências, solicitar a substituição de produtos que apresentem inconformidades e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.

Frequência e modalidade da fiscalização: A fiscalização ocorrerá de forma contínua durante toda a execução contratual, mediante:

- conferência das entregas;
- verificação das condições sanitárias;
- análise da qualidade dos produtos;
- controle dos quantitativos fornecidos;
- acompanhamento dos prazos de entrega.

g) Critérios de medição e de pagamento:

O pagamento será realizado conforme os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

A liquidação ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e conferência dos produtos entregues.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

Modalidade: Chamada Pública.

Critério de seleção: atendimento aos requisitos legais aplicáveis ao PNAE e à Agricultura Familiar.

i) Estimativas do valor da contratação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

Valor estimado total: R\$ 211.547,30 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Pesquisa de preços realizada mediante orçamento da associação de agricultores familiares e referências do Licitacôn.

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
1	OVOS VERMELHOS GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISA, LIMPA E SEM RACHADURAS. ENTREGA EM DÚZIAS, EMBALADOS EM BANDEJAS. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA - DÚZIAS	R\$ 13,92	R\$ 12,18	R\$ 13,05	R\$ 13,05
2	BOLACHA CASEIRA, TIPO SORTIDAS, EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES DO PRODUTO. – KG	R\$ 32,33	R\$ 32,00	R\$ 32,17	R\$ 32,17
3	CARNE SUÍNA SEM GORDURA, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM ADEQUADA EM KILO, IDENTIFICADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. - KG	R\$ 32,60	R\$ 27,90	R\$ 30,25	R\$ 30,25
4	LARANJA COMUM EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. IDENTIFICADA COM PESO. - KG	R\$ 4,47	R\$ 7,25	R\$ 5,86	R\$ 5,86
5	AIPIM CONGELADO E DESCASCADO, PACOTE DE 1KG, IDENTIFICADO COM DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO. - KG	R\$ 11,32	R\$ 10,50	R\$ 10,91	R\$ 10,91
6	ALFACE DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE	R\$ 5,50	R\$ 5,60	R\$ 5,55	R\$ 5,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

	PRIMEIRO USO. IDENTIFICADAS COM PESO. - UND				
7	BETERRABA LISA, INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA QUALIDADE. EMBALAGEM EM KG, IDENTIFICADA COM PESO. - KG	R\$ 7,56	R\$ 7,00	R\$ 7,28	R\$ 7,28
8	MORANGO DE BOA QUALIDADE EM KG, DEVE APRESENTAR FORMATO CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME E BRILHANTE, POLPA FIRME, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. DEVE ESTAR LIMPA, SADIA E EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	R\$ 42,60	R\$ 37,50	R\$ 39,90	R\$ 40,00
9	FILÉ DE TILÁPIA, FRESCO E EMBALADO CONGELADO, SEM TEMPEROS, ISENTO DE ESCAMAS E ESPINHAS, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM PESO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA E VEDADA, PESO DE 1 KG, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 59,99	R\$ 56,67	R\$ 63,50	R\$ 60,05
10	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG. - KG	R\$ 8,00	R\$ 17,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50
11	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE POR UNIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, PODRIDÃO OU SINAL DE MOFO - UND	R\$ 6,83	R\$ 5,88	R\$ 6,36	R\$ 6,36
12	COUVE-FLOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMANHOS UNIFORMES, SEM MOFOS. - UND	R\$ 6,73	R\$ 6,16	R\$ 6,45	R\$ 6,45
13	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEM PODRIDÃO, BOLOR, PARASITAS, SEPARADOS POR UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 4,67	R\$ 4,59	R\$ 4,59
14	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ÁGUA, COM VALIDADE DE 2 ANOS, EMBALAGEM	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

	PLÁSTICA, ENVASADA EM 1 KG, SABORES A COMBINAR COM A NUTRICIONISTA. - KG				
15	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE EM MAÇO – UN – TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE EM MAÇO	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
16	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, COM PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. PACOTE DE 01 KG.	R\$ 22,50	R\$ 27,00	R\$ 24,75	R\$ 24,75
17	COUVE MANTEIGA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO/MOLHO, TAMANHO DAS FOLHAS UNIFORMES, INTEIRAS, VERDES, LIMPAS, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, AMARELAMENTO, PODRIDÕES OU PRESENÇA DE PRAGAS OU DOENÇAS.	R\$ 7,19	R\$ 6,00	R\$ 6,60	R\$ 6,60
18	RÚCULA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO/MOLHO, CONSTITUÍDA POR FOLHAS INTEIRAS, VERDES, SADIAS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TEXTURA FIRME, ESTAR LIMPA E ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS.	R\$ 4,90	R\$ 5,89	R\$ 5,40	R\$ 5,40
19	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE EM KG, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, SEM RACHADURAS, BROTO OU CORTES. EMBALAGEM LIMPA SEPARADOS EM KG.	R\$ 6,25	R\$ 6,30	R\$ 6,28	R\$ 6,28
20	LARANJA UMBIGO, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	R\$ 7,66	R\$ 5,00	R\$ 6,85	R\$ 6,50
21	BERGAMOTA PONKAN, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR	R\$ 6,00	R\$ 6,16	R\$ 6,15	R\$ 6,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

	CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG				
22	BERGAMOTA COMUM, DE BOA QUALIDADE, EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM PRESENÇA DE MOFOS, BOLOR, PARASITAS E PODRIDÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IDENTIFICADAS COM PESO - KG	R\$ 6,16	R\$ 6,03	R\$ 6,10	R\$ 6,10
23	MEL DE ABELHA, DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, POTE DE 1 KG	R\$ 30,00	R\$ 29,70	R\$ 29,85	R\$ 29,85
24	TOMATE FRESCO, CASCA LISA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS), DEVEM SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, GRAÚDOS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A POLPA DEVE SER INTACTA E FIRME E DE ASPECTO FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO - KG	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 6,83	R\$ 8,11
25	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, SEM PODRIDÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE COLHEITA RECENTE KG	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 7,50	R\$ 6,33
26	MORANGA CABOTIÁ, FRESCA, COM MÉDIA MATURAÇÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, DANOS, PRAGAS OU PODRIDÃO - kg	R\$ 4,58	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,69
27	ALHO, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO, SEM PRESENÇA DE MOFO - ALHO, TAMANHO	R\$ 37,23	R\$ 39,97	R\$ 41,66	R\$ 39,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVO, SEM PRESENÇA DE MOFO - KG				
---	--	--	--	--

j) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.061 – Merenda Escolar - PNAEF

2.063 – Merenda Creche – PNAEC

2.064 – Merenda Escolar Pré-Escola – PNAEP

2.111 – Merenda Escolar Ensino Médio – PNAEM

2.158 – Merenda Escolar Especial – PNAEE

Arroio do Tigre/RS, 29 de junho de 2026.

VILMA TERESINHA DA SILVA TELÖKEN

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA /PNAE Nº 03/2026

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Arroio do Tigre – RS, ____/____/ 2026.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu _____, CPF Nº _____, DAP nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Arroio do Tigre – RS, ____/____/2026.

Nome do declarante
Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de julho de 2026 – Edição 1.393 – Lei 2.558/2014

ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (entidade executora), (CNPJ), representada por (por representante legal), CPF: _____ recebeu em ____/____/2026.

, do(s) fornecedor(es) (Nome do Fornecedor), os produtos abaixo relacionados:

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____, (por extenso).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente em: ____/____/____

(Assinatura)